

Processo Seletivo 2024.2

Programa Especial de Formação de Docentes



CEFET-MG

CENTRO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
DE MINAS GERAIS

Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

EDITAL DE ABERTURA

Processo Seletivo 2024.2

Programa Especial de
Formação de Docentes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL 227/2024
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO
APROVADO EM 20/05/2024

**PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO
PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE DOCENTES
ANO 2024 – 2º SEMESTRE**

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando as Deliberações CGRAD/CEPE/CEFET-MG nº5, de 17 de abril de 2024 e CEPE/CEFET-MG nº7, de 17 de maio de 2024, faz saber aos interessados que no período de **22 de maio a 01 de julho de 2024** estarão abertas, **exclusivamente por meio da internet**, as inscrições ao processo seletivo do **2º semestre letivo de 2024**, para ingresso no Programa Especial de Formação de Docentes (PEFD), em Belo Horizonte. A seleção para as vagas que trata este edital compreenderá as seguintes etapas: (a) análise do histórico escolar do curso de graduação e (b) avaliação de um Memorial Descritivo.

1 DO LOCAL OFICIAL DAS PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO NA INTERNET

- 1.1 **PÁGINA OFICIAL:** www.processoseletivo.cefetmg.br
- 1.1.1 Considera-se como local oficial de publicações acerca do processo seletivo na Internet o repositório mencionado no item 1.1, bem como as páginas específicas existentes no endereço (domínio) apontado.
- 1.2 Na forma da legislação vigente, os atos necessários serão, também, publicados no Diário Oficial da União (DOU), o qual é disponibilizado no portal da Imprensa Oficial (<https://www.in.gov.br>) – Seção 3.
- 1.3 É de inteira responsabilidade do candidato realizar consultas periódicas ao local oficial na Internet para acompanhamento de todas as fases, atos administrativos, decisões, informativos, comunicados e resultados relacionados ao presente processo seletivo.

2 DO CURSO, DURAÇÃO, TURNO E NÚMERO DE VAGAS

- 2.1 O Programa Especial de Formação de Docentes atende a Resolução CNE Nº 2/2019 e é reconhecido pela Portaria MEC SERES nº 565/18, de 21 de agosto de 2018. Para o 2º SEMESTRE de 2024, o Programa oferecerá habilitação única em uma das disciplinas: Artes, Biologia, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química e Sociologia que integram as 04 (quatro) séries finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio, e em um dos Eixos Tecnológicos dos cursos ofertados pelo CEFET-MG segundo o Catálogo Nacional de Cursos.
- 2.1.1 O candidato poderá escolher **apenas uma habilitação**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 2.2 O Programa terá carga horária total de **775 horas**, duração de **01 (um) ano (2 semestres)**, será presencial com aulas de segunda a sexta-feira e será realizado no período noturno, no CEFET-MG, Campus Nova Gameleira, Av. Amazonas, 7.675 - Nova Gameleira – Belo Horizonte/MG.
- 2.3 O Programa ofertará **44 (quarenta e quatro) vagas** no 2º SEMESTRE de 2024, PARA OS CANDIDATOS QUE JÁ TENHAM CONCLUÍDO UM CURSO DE GRADUAÇÃO, **exceto licenciatura ou curso de pedagogia**. As vagas serão preenchidas de acordo com a classificação do candidato.
- 2.4 O candidato deverá ter cursado, na matriz curricular da graduação, concluída ou a ser concluída até o dia da Pré-matrícula *on-line* no curso (Seção 16), **um mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas de disciplinas relacionadas à habilitação pretendida**.
- 2.5 A carga horária informada no item 2.4 deverá ser comprovada no ato da submissão de documentos, conforme descrito na seção 5.
- 2.6 As vagas para o Programa Especial de Formação de Docentes, ofertadas no CEFET-MG para o 2º SEMESTRE de 2024, estão distribuídas de acordo com o **ANEXO I** deste edital.

3 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 3.1 Em cumprimento à Lei 12.711, de 12 de agosto de 2012 (e suas alterações posteriores), as **44 (quarenta e quatro) vagas** destinadas ao Programa Especial de Formação de Docentes (Processo Seletivo 2024.2), serão ofertadas com a seguinte divisão:
- Pelo menos, 50% delas serão destinadas ao acesso pelas modalidades do Sistema de Reserva de Vagas (SRV), respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos; e
 - O restante das vagas será destinado ao acesso pela Ampla Concorrência (AC).
- 3.2 **Ampla Concorrência (AC):** os candidatos que estiverem habilitados conforme seção 2 deste Edital poderão concorrer às vagas da Ampla Concorrência e essas serão preenchidas respeitando-se a classificação obtida por meio das notas dos candidatos.
- 3.3 As vagas alocadas às modalidades do **Sistema de Reserva de Vagas (SRV)** serão distribuídas adotando-se os seguintes critérios:
- Todas as vagas do SRV serão destinadas exclusivamente aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em **escolas públicas brasileiras** em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
 - No mínimo, 50% dessas vagas serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo per capita (por pessoa da família); e,
 - Proporção mínima igual a de pretos, pardos, indígenas, quilombolas e deficientes na população de Minas Gerais, segundo o censo Demográfico IBGE 2022 (Quadro 1), ou seja, 58,76% (11,84% de pretos, 46,76% de pardos, 0,16% de indígenas), 0,66% (quilombolas) e 8,43% (deficientes) das vagas do SRV serão destinados para esses dois grupos populacionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Quadro 1 – Dados populacionais – Censo IBGE 2022

| População | Total – MG | Negros | | Indígenas (I) | Total – PPI | Quilombolas | Deficientes |
|--------------------|------------|------------|------------|---------------|-------------|-------------|--------------------|
| | | Pretos (P) | Pardos (P) | | | | |
| MG | 20.539.989 | 2.432.877 | 9.605.151 | 31.885 | 12.069.913 | 135.315 | |
| Porcentagem | 100% | 11,84% | 46,76% | 0,16% | 58,76% | 0,66% | 8,43% ¹ |

d. As cotas étnico-raciais destinam-se aos INDÍGENAS e NEGROS, sendo que estes podem ser pretos ou pardos.

d.1 Recomenda-se que o candidato assista ao vídeo “Entenda a verificação étnica e racial” disponível em www.processoseletivo.cefetmg.br

3.4 As vagas serão preenchidas observando as notas dos candidatos.

3.4.1 O preenchimento de vagas contemplará primeiramente a classificação geral de todos os candidatos por notas, independentemente de modalidade de concorrência, e, posteriormente, a classificação dos candidatos para as vagas reservadas pelo SRV.

3.4.2 Os candidatos que concorram às vagas reservadas, que na classificação geral referida no item 3.4.1 tenham nota para serem selecionados dentro do número de vagas ofertadas por curso, turno e local de oferta da Instituição, serão classificados na modalidade de ampla concorrência.

3.4.3 Os candidatos que concorram às vagas reservadas e não sejam selecionados nos termos do item 3.4.2 serão classificados na seguinte ordem:

- I. integralmente em escola pública, independentemente de renda;
- II. integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
- III. integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;
- IV. integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;
- V. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;
- VI. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;
- VII. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas; e
- VIII. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

3.4.4 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no item 3.4.3, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

¹ Valor adotado pelo Ministério da Educação (MEC), a partir de 2018, fundamentado em um reestudo realizado, em conjunto com o IBGE e outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, sobre os critérios aplicados no tratamento dos dados do CENSO 2010 (tendo em vista que ainda não foram publicados os dados do CENSO 2022 pelo IBGE).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 3.4.5 Caso não haja mais candidatos com perfil socioeconômico para ocupar qualquer uma das vagas reservadas de que trata o item 3.4, as vagas restantes serão disponibilizadas aos candidatos da ampla concorrência.
- 3.5 Para aplicação do disposto nos itens 3.1, 3.2 e 3.3, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por uma das seguintes modalidades de vagas à qual deseja concorrer:
- a. **LB_PPI • Reserva de Vagas: Escola Pública, Renda, Cor-Etnia** – modalidade para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - b. **LB_Q • Reserva de Vagas: Escola Pública, Renda, Quilombola** – modalidade para candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - c. **LB_PCD • Reserva de Vagas: Escola Pública, Renda, Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - d. **LB_EP • Reserva de Vagas: Escola Pública, Renda** – modalidade para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - e. **LI_PPI • Reserva de Vagas: Escola Pública, Cor-Etnia** – modalidade para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- f. **LI_Q • Reserva de Vagas: Escola Pública, Quilombola** – modalidade para candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- g. **LI_PCD • Reserva de Vagas: Escola Pública, Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- h. **LI_EP • Reserva de Vagas: Escola Pública** – modalidade para candidatos que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- i. **AC • Ampla Concorrência** – candidatos que concluíram o Ensino Médio (ou equivalente) em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou por órgão equivalente, sendo a nota o único critério de classificação.

3.5.1 Considerando as determinações expostas nas seções 1 e 2, o Quadro de Vagas resultante é mostrado no **ANEXO I** deste edital, no qual podem ser vistas, também, informações sobre o curso, local de realização e distribuição das vagas por modalidade a serem ofertadas no 2º SEMESTRE de **2024**.

3.6 No transcorrer das possíveis chamadas para matrícula que forem necessárias neste Processo Seletivo, a COPEVE poderá tomar providências para o aproveitamento, entre as modalidades destinadas ao SRV, de eventuais vagas residuais não preenchidas e desprovidas de candidatos classificados que possam ocupá-las. Nessas situações, as vagas residuais serão transferidas para outra modalidade da seguinte forma:

3.6.1 As vagas não preenchidas em qualquer das modalidades serão reaproveitadas na sequência LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, LI_EP e AC.

3.7 Considera-se escola pública brasileira, para fins de concorrência às modalidades de reserva de vagas, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público (Administração Pública – direta ou indireta – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), nos termos do inciso I, Art. 19 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 3.8 Para fins deste Edital, somente poderão concorrer às vagas reservadas a **Pessoas com Deficiência (PcD)**, os candidatos que se enquadrem no Art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/14, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto 6.949/2009.
- 3.9 As condições de elegibilidade para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência estão demonstradas no **ANEXO II, letras “e” e “f”**. O referido anexo apresenta tanto as categorias de deficiência que habilitam o candidato a essa concorrência quanto aquelas que não autorizam o interessado a concorrer como PcD pelo SRV.
- 3.10 **Não poderão concorrer às vagas destinadas ao SRV os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio**, ou que tenham cursado disciplinas isoladas ou séries do Ensino Médio em escolas não gratuitas ou similares, escolas conveniadas, filantrópicas ou pertencentes ao sistema “S” de ensino (Senai, Sesi e Senac) ou Telecurso 2000, **ainda que com a percepção de bolsa de estudos (total ou parcial)**.
- 3.11 O CEFET-MG avaliará e exigirá a comprovação da escolaridade na rede pública, e/ou da renda familiar bruta *per capita* e/ou de deficiência dos candidatos classificados e convocados por meio da Reserva de Vagas – em qualquer das chamadas do Processo Seletivo – **sob pena de perda da vaga em caso de não aceitação de sua tentativa de comprovação**, nos termos do **ANEXO III** deste Edital e demais normas aplicáveis.
- 3.12 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre **todos** os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas, sob pena de, se classificado no Processo Seletivo, perder o direito à vaga.
- 3.13 **Caso o total de aprovados (SRV e AC) seja em número igual ou inferior ao número total de vagas ofertadas (44 vagas), automaticamente, todos os candidatos serão considerados de Ampla Concorrência, conforme item 3.4, devendo tão somente efetuarem a pré-matrícula on-line e matrícula presencial, não sendo necessária a comprovação de exigências do SRV para aqueles que tenham se inscrito para essa modalidade.**

4 DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições serão efetuadas **exclusivamente por meio da Internet**, no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br, a partir do dia **22 de maio de 2024** até às **23h59 do dia 01 de julho de 2024**.
- 4.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 4.3 **Procedimentos para a inscrição**
- 4.3.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá:
- a. **Acessar** o sistema eletrônico de inscrições no endereço www.processoseletivo.cefetmg.br e seguir todas as instruções para efetivação da inscrição mostradas em tela.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- b. Informar, obrigatoriamente, o número do **CPF do próprio candidato**
- c. Informar, obrigatoriamente, o **Documento oficial de identidade do candidato**
 - Para a inscrição, serão considerados documentos válidos: Cédula de identidade (RG); Carteira de trabalho (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - somente o modelo com foto; Carteiras expedidas pelos Comandos Militares (Forças Armadas); Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; Carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação Oficiais; Carteiras expedidas pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pela Polícia Federal; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Órgãos, Ordens, Conselhos, etc.) criados por Lei Federal (desde que contenham foto, impressão digital e o número da cédula de identidade que lhe deu origem); Carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; Passaporte.
 - Para candidato estrangeiro, os documentos aceitos são: Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante válido.
- d. Fazer opção pela modalidade pretendida.

Importante:

- Após a efetivação da inscrição, a opção acima (item 4.3.1,-d) PODERÁ ser alterada, mas APENAS ENQUANTO o período de inscrições estiver ABERTO;
- Somente as opções feitas pelo candidato que estiverem registradas no sistema eletrônico de inscrições no momento (data/hora) de encerramento das inscrições serão consideradas para todos os efeitos e eventos posteriores do Processo Seletivo;
- A escolha da modalidade de vagas a que deseja concorrer no presente Processo Seletivo será baseada na lista descrita no item 3.5.

4.4 Disposições sobre as inscrições

- 4.4.1 O candidato será o único responsável pelo correto e completo preenchimento da sua inscrição.
- 4.4.2 Em atendimento à Lei 14.129/21 e ao Decreto 8.936/16 (com redação dada pelo Decreto 10.900/21), o candidato terá que criar uma conta e senha na Plataforma **Gov.br** para ter acesso ao Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG. O candidato deverá estar atento para que sua conta **Gov.br** esteja sempre ATIVA, principalmente durante o período de inscrições do Processo Público. Qualquer necessidade de recuperação de senha (ou outro procedimento que afete a utilização da conta) será feita diretamente nessa plataforma e obedecerá aos prazos fixados por ela. O CEFET-MG não se responsabilizará por perdas de prazo pelo candidato em função do uso inadequado de sua conta **Gov.br**.
- 4.4.3 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinares deste Processo Seletivo. A inscrição implicará o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4.4 Todas as informações necessárias ao candidato estarão disponíveis na página da COPEVE no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br. Somente quando julgado pertinente pelo CEFET-MG, as comunicações individuais da Coordenação de Processos Seletivos (COPEVE)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

serão realizadas por meio de ligações telefônicas, e-mail ou mensagens, segundo os dados declarados pelo candidato no requerimento de inscrição.

- 4.4.5 A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato (e/ou seu procurador) no ato de sua inscrição ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicarão na eliminação do candidato, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.
- 4.4.6 O CEFET-MG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento, falhas das linhas de comunicação ou qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados para a sua consolidação.
- 4.4.7 Não será passível de modificação o número do CPF informado pelo candidato. Se necessária a retificação, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição observando os prazos e demais condições definidas neste Edital.
- 4.4.8 Por meio da senha pessoal criada na Plataforma **Gov.br** será possível, também, acessar a Área do Candidato no Sistema Eletrônico e acompanhar a situação geral da inscrição e do seu pagamento. A Área do Candidato constitui-se, portanto, de um local virtual de uso exclusivo do interessado.
- 4.5 **Atendimento a dúvidas durante o período de inscrições e demais etapas do processo seletivo**
- 4.5.1 O candidato poderá encaminhar dúvidas à COPEVE|CEFET-MG, por e-mail (copeve@cefetmg.br).
- 4.5.2 No campo ASSUNTO, o candidato deverá identificar o Processo Seletivo: P.S. FORMAÇÃO DOCENTES 2024.2
- 4.5.3 O serviço de atendimento por e-mail responderá das 08h às 17h (em dias úteis), e o prazo de resposta será de até 5 (cinco) dias úteis.

5 DA SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 5.1 **Todos os candidatos inscritos** deverão submeter a documentação comprobatória exigida especialmente para este Processo Seletivo.
- 5.2 Os documentos necessários para a comprovação da carga horária mínima exigida, bem como os documentos pessoais e o **Memorial Descritivo** deverão ser submetidos no sistema eletrônico de inscrição da COPEVE, impreterivelmente, até às 23h59 do **dia 05 de julho de 2024**, por meio do envio direto (*UPLOAD*) de arquivos em formato eletrônico pela página da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br).
- 5.2.1 Para carregamento (*UPLOAD*) na plataforma da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br), os arquivos eletrônicos (digitais ou digitalizados) deverão estar nos formatos PDF (*Portable Document Format*), JPG (*Joint Photographics Experts Group*) ou PNG (*Portable Network Graphics*) e atender ao limite de tamanho indicado pelo referido sistema eletrônico.
- 5.2.2 A recepção de documentos por carregamento (*UPLOAD*) na página da COPEVE será encerrada, automaticamente, às 23h59 do **dia 05 de julho de 2024**. O candidato deverá efetuar o *UPLOAD* e *SUBMISSÃO* dos documentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 5.2.3 Após a submissão dos documentos, ficará disponível para download um Formulário Comprovante de Submissão que deverá ser arquivado pelo candidato. Caso o formulário não seja disponibilizado, o candidato deverá verificar se cumpriu todas as etapas de *UPLOAD* de documentos, conferência e submissão da documentação. A documentação ficará disponível para análise **SOMENTE** se houver a submissão dos documentos.
- 5.3 Os documentos necessários para este Processo Seletivo estão descritos abaixo:
- a. carteira de identidade oficial (Nota 2);
 - b. histórico escolar da graduação;
 - c. grade curricular do curso de graduação;
 - d. ementas das disciplinas relacionadas com a habilitação pretendida e
 - e. **Memorial Descritivo**, conforme orientações descritas no **ANEXO V**.
- Nota 2:** São considerados documentos válidos os documentos descritos no item 4.3.1,-c.
- 5.4 Implicação na eliminação do presente Processo Seletivo as seguintes hipóteses referentes à entrega de documentos:
- a. Não submissão da documentação citada nos itens 5.2 e 5.3;
 - b. Documentação incompleta.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS APLICÁVEIS

- 6.1 A inscrição poderá ser acompanhada pelo candidato, a qualquer momento, utilizando a Área do Candidato no sistema eletrônico de inscrição da COPEVE, em “Acompanhar Inscrição”.
- 6.1.1 O Resultado da Homologação das inscrições será disponibilizado na área de acompanhamento de inscrição do candidato no **dia 09 de julho de 2024**, após as 20h00.
- 6.2 Será homologada a inscrição do candidato que, cumulativamente, tiver:
- a. preenchido devidamente o formulário eletrônico de inscrição;
 - b. submetido toda a documentação listada nos itens 5.2 e 5.3 deste edital.
- 6.3 O candidato cuja inscrição não for homologada deverá verificar o motivo do indeferimento na própria plataforma eletrônica da COPEVE|CEFET-MG.
- 6.4 Caberá recurso contra o resultado da homologação da inscrição até às 23h59 do **dia 10 de julho de 2024**
- 6.4.1 Os recursos relativos ao resultado da etapa de homologação das inscrições deverão ser protocolados (registrados) pelo interessado, **DIRETAMENTE** e **EXCLUSIVAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na Área do Candidato (em “Acompanhar Inscrição”).
- 6.4.2 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da COPEVE, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância. Portanto, da decisão proferida pela Presidência da COPEVE não caberá novo recurso.
- 6.4.3 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

6.5 O resultado da análise dos recursos será divulgado no **dia 11 de julho de 2024**, após as 20h00.

7 DA SELEÇÃO

- 7.1 A seleção será constituída de duas fases, sendo uma eliminatória e a outra eliminatória e classificatória:
- a. análise do histórico escolar (etapa eliminatória); e
 - b. avaliação do **Memorial Descritivo** (etapa eliminatória e classificatória).
- 7.2 A análise do histórico escolar consistirá na verificação da grade curricular e das ementas das disciplinas do curso, a fim de comprovar a aptidão do candidato à habilitação pretendida, conforme o item 2.4, sendo esta fase de caráter eliminatório, constando-se no resultado a opção APTO ou INAPTO.
- 7.3 O **Memorial Descritivo** deverá ser elaborado a partir das orientações, das bibliografias e do formato disponibilizados no **ANEXO V**.

8 DA PONTUAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO E DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO

- 8.1 O Memorial Descritivo será avaliado em 100 pontos e a classificação para preenchimento das vagas seguirá a ordem decrescente da nota obtida.
- 8.1.1 O Memorial Descritivo será avaliado de acordo com o uso correto da norma culta da Língua Portuguesa e dos termos específicos da área de educação; conhecimento e fundamentação teórica; coesão, coerência e objetividade da argumentação e capacidade de análise e síntese.
- 8.1.2 Os critérios para atribuição de nota ZERO são:
- a. fuga ao tema;
 - b. resposta em versos e
 - c. documento fora do formato proposto no **ANEXO V**.
- 8.2 Em caso de empate, a classificação dar-se-á da seguinte forma:
- a. classificar-se-á o candidato com idade mais elevada;
 - b. permanecendo o empate, será melhor classificado o candidato com menor número de inscrição.
- 8.3 Casos omissos serão julgados pela banca de professores responsáveis pela análise de currículo e correção do Memorial Descritivo.

9 DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO MEMORIAL DESCRITIVO

- 9.1 Serão analisadas e avaliadas no histórico escolar, para verificar o grau de adequação do perfil do candidato à habilitação pretendida: graduação concluída, com carga horária de 400 (quatrocentas) horas mínimas em disciplinas relacionadas à habilitação pretendida (exceto Licenciatura ou Pedagogia) ou grade curricular da graduação em curso, contendo no mínimo 400 horas de disciplinas relacionadas à habilitação pretendida (exceto Licenciatura ou Pedagogia).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 9.2 Somente será avaliado o **Memorial Descritivo** dos candidatos considerados **APTOS** na primeira etapa, ou seja, na etapa de avaliação do histórico escolar e das ementas das disciplinas.

10 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 10.1 Será eliminado o candidato que:
- não tiver a inscrição homologada;
 - não tiver o mínimo de 400 (quatrocentas) horas de disciplinas cursadas relacionadas à habilitação pretendida;
 - obtiver uma nota inferior a 50,0 (cinquenta) pontos na avaliação do Memorial Descritivo;
 - apresentar declaração ou documentação falsa em qualquer fase do Processo Seletivo.

11 DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS APLICÁVEIS

- 11.1 O Resultado Preliminar para o preenchimento das vagas estará disponível na página da COPEVE, no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br, no **dia 16 de julho de 2024**, a partir das 20h00, seguirá a ordem decrescente das notas obtidas e não confere expectativa de direito à matrícula.
- 11.2 Caberá recurso contra o Resultado Preliminar até às 23h59 do **dia 17 de julho de 2024**.
- 11.2.1 Os recursos relativos ao Resultado Preliminar deverão ser protocolados (registrados) pelo interessado, DIRETAMENTE e EXCLUSIVAMENTE, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na Área do Candidato (em “Acompanhar Inscrição”).
- 11.2.2 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da COPEVE, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância. Portanto, da decisão proferida pela Presidência da COPEVE não caberá novo recurso.
- 11.2.3 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.

12 DO RESULTADO FINAL E 1ª CHAMADA

- 12.1 O **Resultado Final** do Processo Seletivo estará disponível no **dia 19 de julho de 2024**, a partir das 20h00, por meio da Internet, no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br e nele constarão candidatos de Ampla Concorrência (AC) e do Sistema de Reserva de Vagas (SRV)
- 12.1.1 Não caberá recurso de qualquer natureza contra o Resultado Final.
- 12.2 O **candidato da AC classificado em 1ª Chamada** deverá realizar a Pré-Matrícula *on-line* a partir do dia **19 de julho de 2024**.
- 12.3 O **candidato do SRV classificado em 1ª Chamada** deverá, primeiramente, participar da etapa de Comprovação de Exigências do SRV descrita nas seções 13 e 14 deste Edital.
- 12.3.1 Em caso de DEFERIMENTO no SRV, deverá realizar a Pré-Matrícula *on-line* a partir do **dia 26 de julho de 2024**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 12.3.2 Em caso de INDEFERIMENTO no SRV, mesmo após análise de recurso, o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo perdendo, assim, a sua vaga.
- 12.3.3 Os candidatos de AC e SRV deferidos deverão realizar a Pré-Matrícula *on-line* até **dia 31 de julho de 2024**.
- 12.4 É responsabilidade dos candidatos a consulta aos meios de divulgação sobre sua classificação e sobre as chamadas sucessivas à primeira, se houver.

13 DA COMPROVAÇÃO ON-LINE DE EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM 1ª CHAMADA – para todas e quaisquer modalidades do SRV

- 13.1 Os candidatos convocados na Primeira Chamada no SRV, até o número-limite indicado no **Quadro de Vagas (ANEXO I)**, deverão se credenciar a participar da etapa de Comprovação de Exigências do SRV. Para tanto, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar a página eletrônica do processo seletivo no site da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br) no período **de 19 de julho a 23 de julho de 2024 até às 17h00**, seguir as instruções em tela, obter e imprimir o **Formulário para a Análise das Exigências do Sistema de Reserva de Vagas (FAE-SRV)**.
- 13.2 No mesmo período acima mencionado, os candidatos convocados no SRV, até o número-limite indicado no **Quadro de Vagas** (Anexo I) deverão submeter ao CEFET-MG, por meio do envio direto (*UPLOAD*) de arquivos em formato eletrônico pela página da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br), os documentos comprobatórios dos requisitos da respectiva modalidade a que concorrem, observando a relação informada no **ANEXO III** deste Edital.
- 13.2.1 Para carregamento (*UPLOAD*) na plataforma da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br), os arquivos eletrônicos (digitais ou digitalizados) deverão estar nos formatos **PDF** (*Portable Document Format*), **JPG** (*Joint Photographics Experts Group*) ou **PNG** (*Portable Network Graphics*) e atender ao limite de tamanho indicado pelo referido sistema eletrônico.
- 13.2.2 A recepção de documentos por carregamento (*UPLOAD*) na página da COPEVE será encerrada, automaticamente, **às 17h00** do dia **23 de julho de 2024**. O candidato que não tiver realizado o ENVIO e SUBMISSÃO dos documentos OU que tenha enviado e submetido documentos de forma parcial (incompleta) pela citada plataforma digital, o que será verificado em posterior análise a ser feita pelo CEFET-MG, será **ELIMINADO** do Processo Seletivo, perdendo, assim, a sua vaga.
- 13.2.3 O CEFET-MG não se responsabiliza por documentação não submetida por motivos operacionais, congestionamento, falhas das linhas de comunicação ou qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados para a sua consolidação.
- 13.2.4 Após a submissão dos documentos, ficará disponível para *download* o Formulário para a Análise das Exigências do Sistema de Reserva de Vagas (FAE-SRV), que deverá ser arquivado pelo candidato. Caso o formulário não seja disponibilizado, o candidato deverá verificar se cumpriu todas as etapas de preenchimento do formulário, *UPLOAD* de documentos, conferência e submissão da documentação. A documentação ficará disponível para análise **SOMENTE** se houver a submissão dos documentos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 13.2.5 A COPEVE poderá solicitar complementação de documentos, além dos listados no **ANEXO III**, em cada caso que julgar necessário.
- 13.2.6 O CEFET-MG poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais que geraram os arquivos enviados, via carregamento (*UPLOAD*), pelo candidato.
- 13.3 O candidato que tiver participado da etapa de comprovação *on-line* de exigências do SRV para as modalidades que envolvem **APENAS** análise de **ESCOLARIDADE e/ou RENDA, e/ou QUILOMBOLA, deverá acompanhar**, na página da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br) a publicação do resultado do SRV.
- 13.4 Os candidatos convocados em modalidades do SRV que envolvem a análise de **COR-ETNIA e/ou Pcd** deverão, adicional e obrigatoriamente, participar da etapa de entrevista telepresencial ou presencial descrita na seção 14 a seguir.
- 13.5 Além da análise documental e com o objetivo de certificar a regularidade das situações que habilitam os candidatos à concorrência pelo SRV, a COPEVE | CEFET-MG poderá promover:
- a. **Para todas as modalidades:** perícias e verificação de autenticidade junto a outros órgãos governamentais de documentos relativos à comprovação da condição de estudante com origem escolar e certificação nas condições elencadas no item 3.5, nos casos que a COPEVE | CEFET-MG julgar necessários
 - b. **Para as modalidades que envolvem avaliação de renda:** diligências, visitas em domicílio, entrevistas agendadas com o candidato e/ou seu grupo familiar, perícias e verificação de autenticidade de documentos junto a outros órgãos governamentais, nos casos que a COPEVE | CEFET-MG julgar necessários
 - c. **Para as modalidades que envolvem declaração de cor-etnia:** entrevistas e validação do termo de autodeclaração na presença de comissão específica, para todos os concorrentes nessas modalidades, como especificado na **Seção 14**
 - d. **Para as modalidades que envolvem declaração de quilombola:** validação do termo de sua autodeclaração e da Declaração de Pertencimento quilombola emitida por 3 (três) lideranças da Comunidade quilombola à qual o (a) candidato (a) pertence.
 - e. **Para as modalidades que envolvem a condição de pessoa com deficiência:** entrevistas, perícias e avaliação técnica feita por comissão especializada, para todos os concorrentes nessas modalidades, como especificado na **Seção 14**
- 13.6 Para as eventuais diligências e visitas em domicílio previstas na alínea b acima, o CEFET-MG tomará providências para, no momento que julgar necessário, promover deslocamentos de seus avaliadores aos locais que se fizerem de interesse da Instituição, incluindo a residência do candidato.

14 DA COMPROVAÇÃO POR ENTREVISTA TELEPRESENCIAL DE EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM 1ª CHAMADA – para as modalidades que envolvem cor-etnia ou pessoa com deficiência (PCD)

- 14.1 Os candidatos convocados no SRV - **Primeira Chamada**, até o número-limite indicado no **Quadro de Vagas (ANEXO I, Quadro 2)**, apenas nas **modalidades que envolvam COR-ETNIA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

e/ou PcD, além de submeterem os documentos de forma *on-line*, participarão de ENTREVISTA TELEPRESENCIAL perante Comissão Específica, no dia **24 de julho de 2024**, impreterivelmente, para verificação da condição.

- 14.1.1 Após concluir a submissão dos documentos, a COPEVE fará uma **PRÉ-ANÁLISE** baseada nos documentos e fotografia submetidos no sistema da COPEVE (Seção 13). A critério da COPEVE, alguns candidatos de **COR-ETNIA** poderão ser dispensados da Entrevista Telepresencial se, durante a pré-análise, for considerado negro (preto ou pardo) pelos avaliadores da Comissão de Verificação.
- 14.1.2 Os candidatos das modalidades de PcD (pessoa com deficiência), que submeteram os documentos de forma *on-line*, serão comunicados pela COPEVE por e-mail ou por telefone, informando o horário da entrevista telepresencial que ocorrerá no **dia 24 de julho de 2024**. O candidato deverá se atentar ao e-mail e telefone(s) cadastrado(s).
- 14.1.3 A data e horário da Entrevista Telepresencial de cada candidato, se necessária, estará disponível em “Acompanhar Inscrição (Área do Candidato)” **a partir das 20h00 do dia 24 de julho de 2024**.
- 14.2 Para a entrevista telepresencial será utilizado o serviço de CONFERÊNCIAWEB da Rede Nacional de Pesquisa (RNP) ou recurso similar que estiver disponível, a critério da COPEVE|CEFET-MG.
- 14.3 Para participar da entrevista telepresencial o candidato deverá:
- a. Ter à sua disposição um computador (*desktop, notebook, netbook, etc.*) ou um dispositivo móvel (*smartphone, tablet, etc.*) com acesso a uma conexão de internet.
 - Para computadores: O serviço de ConferênciaWeb pode ser acessado com computadores que tenham sistema operacional *Linux* ou *Windows* e contenham as versões dos navegadores a partir do ano de 2017.
 - Para dispositivos móveis: O serviço de ConferênciaWeb pode ser acessado de aparelhos *Iphones* a partir do *iOS* 12.2 ou superiores e de aparelhos *Android* a partir da versão 7.0 ou superiores.
 - A largura de banda mínima recomendada é de 2 Mbps.
 - b. Ter instalado um navegador de internet adequado ao seu computador ou dispositivo móvel - recomendamos o uso do *Google Chrome* em todas as plataformas.
 - c. Ter uma câmera integrada ou uma câmera externa disponível.
 - d. Ter microfone e caixas de som integrados ou um *headset* (fone de ouvido com microfone) disponível.
 - e. Portar documento oficial de identidade (com foto), dentre os tipos permitidos informados no subitem 4.3.1,-c.
- 14.4 É obrigatório que as instruções transmitidas pela Banca de Verificação durante a entrevista telepresencial, no cumprimento de suas atribuições formais, sejam atendidas pelo candidato, sob pena de eliminação do Processo Seletivo em caso de inobservância ou de indeferimento da condição de concorrente pelo SRV, conforme decisão a ser proferida COPEVE|CEFET-MG.
- 14.5 No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação indicada nesta seção, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas 02 (duas) tentativas de restabelecimento de conexão.

- 14.5.1 Após as 02 (duas) tentativas, caso não seja restabelecida a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada
- 14.5.2 Em havendo o cancelamento da entrevista telepresencial/videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, devidamente comprovada, a Banca de Validação poderá convocar o candidato para um outro horário.
- 14.6 Somente estará apto a participar da comprovação pela entrevista telepresencial descrita nesta seção o candidato que tiver **CONCLUÍDO** a etapa de comprovação *on-line* (Seção 13).
- 14.7 **É obrigatória a apresentação do candidato** convocado perante a(s) Comissão(ões) de Verificação aplicável(is) à modalidade a que ele concorre, não sendo possível a sua substituição por terceiros, por procurador, por familiares ou pelos pais.
- 14.8 A critério exclusivo da COPEVE | CEFET-MG, as sessões de trabalho das Comissões de Verificação poderão ter gravação audiovisual, bem como poderá ser feito o registro fotográfico dos candidatos avaliados.

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades COR-ETNIA

- 14.9 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou brasileiros natos de reputação ilibada, residentes no país e, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
- 14.10 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 14.11 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 14.12 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA farão, nessa oportunidade, o procedimento de **heteroidentificação** do candidato, o qual se constitui na identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 14.13 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se autodeclara **negro** (preto ou pardo), a Comissão de Verificação utilizar-se-á única e exclusivamente do **fenótipo** como base para análise e emissão de seu parecer.
- 14.14 O que orienta a aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) **NÃO** é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, **NÃO** serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.
- 14.15 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

- 14.16 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se declara indígena, a Comissão de Verificação utilizar-se-á do fenótipo, do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) e de uma declaração da liderança da aldeia indígena informando que o candidato, de fato, faz parte da comunidade, bem como que a referida comunidade está localizada no Território Nacional Brasileiro – conforme exigido nos procedimentos da **seção 13** acima e no **ANEXO III** – como base para análise e emissão de seu parecer.
- 14.17 A Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 14.18 As decisões da Comissão de Verificação de COR-ETNIA serão registradas em formulário eletrônico próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 15.1.
- 14.19 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 14.20 As deliberações da Comissão de Verificação de COR-ETNIA terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 14.21 É vedado à Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberar na telepresença ou presença dos candidatos.
- 14.22 A heteroidentificação tem como referência única o próprio candidato, de modo que **SOMENTE** ele poderá apresentar-se na videoconferência de trabalho da Comissão de Verificação, **NÃO sendo permitida a presença de familiares ou quaisquer outros acompanhantes**.
- 14.23 A Comissão de Heteroidentificação orienta os candidatos quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à entrevista telepresencial:
- a. Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
 - b. Não será permitido o uso de óculos escuros;
 - c. Não será permitido o uso de maquiagem;
 - d. Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;
 - e. Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;
 - f. Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens;
 - g. O candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc;
 - h. O candidato deverá estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse, sob pena de eliminação do processo seletivo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades PcD

- 14.24 As Comissões de Verificação para PcD serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou do Serviço Público Federal, e terão caráter multidisciplinar de modo a prover o conhecimento técnico-científico necessário para avaliação da condição de deficiência informada pelo candidato e de suas necessidades educacionais especiais.
- 14.25 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 14.26 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 14.27 **As Comissões de Verificação de PcD** farão, nessa oportunidade, o procedimento de **avaliação da deficiência do candidato**, o qual se constitui na validação da condição afirmada e documentada pelo interessado.
- 14.28 Para validar as informações prestadas pelo candidato sobre sua deficiência e apurar as eventuais necessidades educacionais especiais a ela associadas, a **Comissão de Verificação para PcD** utilizar-se-á dos laudos médicos externos fornecidos pelo candidato – conforme exigido nos procedimentos da seção 13 acima, exames (clínicos, ocupacionais e especializados), anamnese e avaliação pedagógico-funcional como base para análise e emissão de seu parecer, de modo integrado às determinações expressas neste Edital (especialmente as contidas no **ANEXO II**).
- 14.29 O trabalho da comissão, a qual será constituída por equipe multiprofissional e interdisciplinar, pautar-se-á por uma abordagem biopsicossocial e considerará (Art. 2º da Lei 13.146/2015):
- I. os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo
 - II. os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais
 - III. a limitação no desempenho de atividades
 - IV. a restrição de participação
- 14.30 A Comissão de Verificação para PcD deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 14.31 As decisões da Comissão de Verificação para PcD serão registradas em formulário eletrônico próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 15.1.
- 14.32 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 14.33 As deliberações da Comissão de Verificação para PcD terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 14.34 É vedado à Comissão de Verificação para PcD deliberar na telepresença ou presença dos candidatos.
- 14.35 A Comissão de Verificação para PcD orienta os candidatos quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à entrevista telepresencial:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- a. O candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc;
- b. O candidato deverá estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse, sob pena de eliminação do processo seletivo.

15 DO RESULTADO DAS ANÁLISES DE EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA 1ª CHAMADA E RECURSOS APLICÁVEIS

- 15.1 A COPEVE divulgará o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV no **dia 24 de julho de 2024 após das 20h00** na página do processo seletivo no site da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br). O candidato considerado APTO, ou seja, que obtiver o deferimento na modalidade do SRV para a qual se candidatou, terá sua inscrição apta para o procedimento de Pré-Matrícula *on-line*. Aquele candidato que tiver sido indeferido (INAPTO), mesmo após a análise de recurso, será eliminado do processo seletivo, perdendo, assim, a sua vaga.
- 15.2 Também serão divulgados na Área do Candidato (em “Acompanhar Inscrição”), simultaneamente, os pareceres das equipes e comissões de verificação atuantes nas etapas de comprovação de exigências do SRV (seções 13 e 14, respectivamente).
- 15.3 O candidato que se inscreveu para concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, tendo sido convocado para participar das etapas descritas nas seções 13 e 14 de acordo com a modalidade que tenha escolhido **será ELIMINADO** do Processo Seletivo nas seguintes hipóteses:
 - a. **Deixar de enviar ou enviar parcialmente** os documentos comprobatórios exigidos na seção 13 e no **ANEXO III**, deste Edital, conforme a sua opção feita no ato da inscrição;
 - b. **Deixar de comparecer** à etapa de comprovação por videoconferência (telepresencial)/presencial de exigências do SRV, como determinado nas seções acima;
 - c. Após as etapas de comprovação de exigências (seções 13 e/ou 14, conforme for o caso do candidato), **não tiver sido considerado apto (indeferido)** a concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas.
- 15.4 Caberá recurso contra o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV para Oferta **2024.2** até às 23h59 do **dia 25 de julho de 2024**.
 - 15.4.1 Os recursos relativos ao resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV deverão ser protocolados (registrados) pelo interessado, **DIRETAMENTE e EXCLUSIVAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na **ÁREA DO CANDIDATO** (em “Acompanhar Inscrição”).
 - 15.4.2 Para cada indeferimento no SRV (se for o caso), haverá um campo para cada critério, devendo o recurso ser específico para cada caso, assim como a documentação comprobatória, uma vez que cada equipe terá acesso somente ao recurso relativo à sua análise. Recurso interposto em campo incorreto inviabilizará a análise, pelo que será desconsiderado e mantido o indeferimento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 15.4.3 Após registro do recurso, constará na Área do Candidato um código de protocolo, assim como a data e horário de registro do recurso. Se o código não estiver disponibilizado, o candidato deverá se atentar se cumpriu todas as etapas de registro do recurso, caso contrário, não ficará disponível para análise.
- 15.4.4 Após registro do recurso, constará na Área do Candidato um código de protocolo, assim como a data e horário de registro do recurso. Se o código não estiver disponibilizado, o candidato deverá se atentar se cumpriu todas as etapas de registro do recurso, caso contrário, não ficará disponível para análise.
- 15.4.5 Não será aceito nenhum recurso via e-mail.
- 15.4.6 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da COPEVE, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância. Portanto, da decisão proferida pela Presidência da COPEVE não caberá novo recurso.
- 15.4.7 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 15.4.8 O candidato que tiver apresentado recurso relativo ao critério Escola Pública e/ou Renda será reavaliado no **dia 26 de julho de 2024**, de forma *on-line*. O candidato que tiver apresentado recurso relativo ao critério Cor-Etnia será reavaliado EXCLUSIVAMENTE na forma presencial e deverá comparecer ao CEFET-MG no **dia 26 de julho de 2024** e apresentar-se à Comissão Recursal pertinente, conforme horário e local a serem comunicados pela COPEVE no momento oportuno, devendo o candidato se atentar à página eletrônica do Processo Seletivo no site da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br) e ao e-mail e telefone(s) cadastrado(s) no momento da inscrição.
- 15.4.9 **A hipótese de reavaliação descrita no item 15.4.8 caberá somente ao candidato que tiver cumprido o disposto nas seções 13 e 14, de acordo com a modalidade do SRV escolhida, ou seja, terá direito a reavaliação somente aqueles que foram avaliados.**
- 15.4.10 Para subsidiar a sua tomada de decisão, a Presidência da COPEVE poderá constituir comissões recursais para reavaliação dos candidatos recorrentes das modalidades que envolvam COR-ETNIA e/ou PcD.
- 15.4.11 As comissões recursais terão a renovação de, pelo menos, 2 (dois) membros em relação à comissão que realizou a primeira avaliação.
- 15.4.12 A análise do recurso interposto pelo candidato considerará:
- a. O parecer emitido pela comissão original;
 - b. A fundamentação e a pertinência do pedido manifesto pelo candidato;
 - c. O parecer da comissão recursal, se constituída para tal reanálise.
- 15.5 O resultado das análises dos recursos será divulgado no **dia 26 de julho de 2024**, após as 20h00.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

16 DA PRÉ-MATRÍCULA (ON-LINE) DA 1ª CHAMADA

- 16.1 A pré-matrícula corresponde ao cadastro inicial (*on-line*) do candidato aprovado junto ao CEFET-MG.
- 16.2 Por tratar-se de um procedimento preliminar, a pré-matrícula não garante o direito à vaga, a qual somente será efetivamente ocupada após a realização do registro acadêmico presencial e cumpridas todas as demais exigências do Edital, quando então o candidato passará à condição efetiva de aluno.
- 16.3 Os candidatos convocados no limite de vagas disponíveis durante a 1ª Chamada deverão preencher, **obrigatoriamente**, o formulário de pré-matrícula (*on-line*), que será disponibilizado na página da COPEVE - www.processoseletivo.cefetmg.br a partir de **26 de julho de 2024**. Para os candidatos do SRV, somente poderão e deverão preencher o formulário de pré-matrícula (*on-line*) os candidatos deferidos (aptos).
- 16.4 Após o preenchimento da pré-matrícula, ficará disponível para download o Formulário Comprovante, que deverá ser impresso pelo candidato. Caso o formulário não seja disponibilizado, o candidato deverá verificar se cumpriu todas as etapas de preenchimento do formulário.

17 DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA DA 1ª CHAMADA

- 17.1 O candidato convocado para pré-matrícula em primeira chamada que, eventualmente, ainda não tiver realizado o preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula (*on-line*) indicado na Seção 16 acima, deverá efetivá-lo ANTES de comparecer à matrícula presencial.
- 17.2 Após a realização da Pré-Matrícula (*on-line*), todos os candidatos (AC ou SRV) convocados e aprovados em primeira chamada deverão efetivar o Registro Acadêmico e a Matrícula Presencial no dia **31 de julho de 2024**.
- 17.3 A matrícula presencial ocorrerá na Coordenação de Registro Acadêmico na Unidade do curso - Campus II, Av. Amazonas, 7.675 - Nova Gameleira – Belo Horizonte/MG
- 17.4 O CEFET-MG exigirá, na etapa de Matrícula Presencial ou a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais que geraram os arquivos enviados, via carregamento (*UPLOAD*), pelo candidato.
- 17.5 É vedado o trancamento de matrícula no primeiro semestre dos cursos do CEFET-MG.
- 17.6 A matrícula presencial poderá ser feita por procurador constituído em instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório. O CEFET-MG não se responsabiliza por erro cometido pelo procurador ou representante do matriculando. O procurador deverá apresentar documento original de identidade e sua cópia.
- 17.7 O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei. No caso de candidato menor de 18 anos, o representante legal (pai, mãe ou outro representante) deverá ser o outorgante da procuração. É necessária uma procuração individual para cada candidato, pois essa ficará anexada ao dossiê acadêmico do estudante. No caso de candidato maior de 18 anos é necessária procuração ainda que seja para seus pais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 17.8 **Perderá o direito à vaga o candidato que não se apresentar no dia fixado a documentação original e cópia exigida no ANEXO IV deste edital.**
- 17.9 Conforme estabelecido na Lei 12.089 de 11/11/2009, não será permitida a matrícula do candidato classificado que já esteja matriculado em outro curso de graduação no CEFET-MG ou em outra instituição pública de ensino superior em qualquer parte do território nacional, devendo assumir por termo específico o compromisso de cancelar a sua matrícula na outra instituição em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da efetivação da matrícula no CEFET-MG.
- 17.10 Os documentos exigidos para a matrícula estão listados no **ANEXO IV** deste edital.
- 17.11 A homologação do Registro Acadêmico e da matrícula dos candidatos aprovados para as vagas destinadas à Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) fica **CONDICIONADA** à obtenção do deferimento na etapa de comprovação de exigências do SRV e na análise da documentação que foi entregue no momento do Registro Acadêmico, bem como a documentação da Pré-Matrícula. Somente após a homologação, o Registro Acadêmico será confirmado. O resultado com a homologação ou não dessas matrículas ficará disponível na página da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br).
- 17.12 Perderá o direito à vaga o candidato que:
- a) participando das vagas destinadas à reserva de vagas (Lei 12.711/2012), deixar de enviar os documentos comprobatórios exigidos no **ANEXO III** deste Edital, conforme a opção feita no ato da inscrição;
 - b) participando das vagas destinadas à reserva de vagas (Lei 12.711/2012), após a análise da documentação comprobatória exigida no **ANEXO III** deste Edital e demais procedimentos de validação previstos para o SRV, conforme a opção feita no ato da inscrição, não tiver sua condição validada;
 - c) não comprovar a escolaridade mínima exigida;
 - d) não se apresentar nos dias fixados para efetuar o Registro Acadêmico presencial.
- 17.13 Não será realizada matrícula com documentação incompleta.

18 DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

- 18.1 As chamadas subsequentes à primeira (as quais incluirão os procedimentos de comprovação de exigências do SRV, pré-matrícula *on-line* e matrícula presencial para os candidatos nelas convocados), se necessárias, ocorrerão a partir de **01 de agosto de 2024**. As chamadas subsequentes servirão para preencher vagas que não forem ocupadas pelos primeiros selecionados e seguirão as mesmas regras das seções 13 a 17 deste edital.
- 18.1.1 As datas exatas serão informadas, oportunamente, pela COPEVE|CEFET-MG no site www.processoseletivo.cefetmg.br, bem como eventuais regras adicionais apropriadas aos procedimentos acima citados que ocorrerão nessas chamadas.
- 18.2 Estarão habilitados em participar das chamadas subsequentes os candidatos da Lista de Espera (excedentes).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

19 DAS NORMAS APLICÁVEIS

- 19.1 A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou seu responsável ou a falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicarão na sua eliminação, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.
- 19.2 A COPEVE tem amplos poderes para orientação, realização, apuração, divulgação e fiscalização dos trabalhos.
- 19.3 A inscrição dos candidatos no Processo Seletivo implica aceitação das normas estabelecidas por este Edital, pelo Regimento do CEFET-MG e pela legislação específica, que regem o referido concurso, matrícula e funcionamento dos cursos.
- 19.4 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo e outros) cometida por candidatos, professores, técnicos administrativos ou candidatos do CEFET-MG, constatada antes da realização do Processo Seletivo, durante ou após, será objeto de inquérito administrativo e ou policial, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 19.5 Todas as informações necessárias ao candidato estarão disponíveis na página da COPEVE no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br. Somente quando julgado pertinente pelo CEFET-MG, as comunicações individuais da Coordenação de Processos Seletivos serão realizadas por meio de ligações telefônicas (ou envio de mensagens eletrônicas) para o número especificado pelo candidato no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO. É dever de o candidato acompanhar a página do processo seletivo no endereço eletrônico da COPEVE e manter atualizados os dados cadastrais.
- 19.6 Após o período de inscrições, qualquer atualização/retificação dos dados cadastrais (tais como endereço residencial, endereço de e-mail, telefone, etc.) deverá ser solicitada/relatada por e-mail (copeve@cefetmg.br), em cuja mensagem o candidato deverá informar o nome completo, processo seletivo para o qual está concorrendo, número de inscrição e anexar imagem do documento oficial de identidade (frente e verso).
- 19.7 Terá seu registro acadêmico cancelado o aluno matriculado no 1º período do curso que não comparecer aos 12 (doze) primeiros dias letivos e que não apresentar justificativa de ausência à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico, neste caso, sua vaga será destinada ao primeiro candidato classificado entre os excedentes aprovados no Processo Seletivo (Artigo 17º, parágrafos 1º e 2º da Resolução CEPE 015/18 de 25/06/2018 – Normas Acadêmicas do Programa Especial de Formação de Docentes do CEFET-MG).
- 19.7.1 A ausência relacionada no Item 19.7 somente será justificada por motivo de doença devidamente confirmada e/ou comprovada pelo Serviço Médico do CEFET-MG ou pelos casos previstos em lei.

20 DA BIBLIOGRAFIA

- 20.1 A bibliografia sugerida para a elaboração do memorial descritivo está disposta no **ANEXO V**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela COPEVE/CEFET-MG.
- 21.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditivos ou complementos a ele, publicados pelo CEFET-MG após a data do Edital, e também as disposições e instruções contidas no Requerimento de Inscrição.
- 21.3 O CEFET-MG reserva a si o direito de cancelar o Processo Seletivo caso o número de inscritos seja menor que o número de vagas (Relação Candidato/Vaga insuficiente).

22 DO PRAZO DE VALIDADE

- 22.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada depois de decorridos 25% (vinte e cinco por cento) dos dias letivos previstos para o 2º SEMESTRE letivo do ano de ingresso (**2024**).
- 22.2 A data-limite para chamadas subsequentes (incluindo matrículas) deste Processo Seletivo obedecerá ao término da validade indicado no item 22.1.
- 22.3 O presente edital foi finalizado e aprovado em 20/05/2024.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2024.

Prof. Moacir Felizardo de França Filho
Diretor de Graduação

Prof^a. Carla Simone Chamon
Diretora-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL 227/2024 DO CEFET-MG
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO
PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE DOCENTES
ANO 2024 – 2º SEMESTRE

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

1. Nos quadros a seguir, as modalidades indicadas para o Sistema de Reserva de Vagas (SRV) estão descritas na seção 2 do presente Edital.

Quadro 2 – Distribuição de vagas (Ampla Concorrência e Sistema de Reserva de Vagas)

| UNIDADE | CURSOS | TOTAL DE VAGAS | A.C. | COTAS | RESERVA DE VAGAS - ESCOLA PÚBLICA | | | | | | | |
|----------------|---------------------------------------|----------------|------|-------|-------------------------------------|---|-----|----|-----------------------|---|-----|----|
| | | | | | Renda Familiar ≤ 1,0 percapita (Ri) | | | | Independente de Renda | | | |
| | | | | | PPI | Q | PcD | EP | PPI | Q | PcD | EP |
| Belo Horizonte | Programa Especial de Formação Docente | 44 | 22 | 22 | 7 | 1 | 1 | 2 | 7 | 0 | 1 | 3 |
| TOTAL | | 44 | 22 | 22 | 12 | 2 | 2 | 4 | 12 | 0 | 2 | 6 |

QUADRO DE VAGAS - OFERTA 2024.2

0

Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo

Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Quilombolas (Q)

Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Pessoas com deficiência (PCD)

Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Escolas Públicas (EP)

Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Independentemente da renda

Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Quilombolas (Q)

Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Pessoas com deficiência (PCD)

Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Escolas Públicas (EP)

Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL 227/2024 DO CEFET-MG
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO
PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE DOCENTES
ANO 2024 – 2º SEMESTRE

ANEXO II
CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) AO SISTEMA DE
RESERVA DE VAGAS (SRV)

1. Serão elegíveis a concorrer pelo SRV as pessoas com deficiências que se enquadrem nos seguintes dispositivos legais:
 - Art. 2º da Lei 13.146/2015 (define o Estatuto de Inclusão da Pessoa com Deficiência)
 - Art. 4º do Decreto 3.298/1999 (regulamenta a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência), com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004
 - §1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/2014
 - Art. 1º da Lei 14.126/2021 (classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual), regulamentada pelo Decreto 10.654/2021
 - Decreto 6.949/2009 (ratifica os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo)
2. Com base nos documentos legais expressos neste Edital, serão adotados os conceitos e as características de cada deficiência, bem como as regras de enquadramento, apresentados nas Seções a seguir.

A. Conceitos Preliminares

- I. **Pessoa com deficiência** – é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Art. 2º da Lei 13.146/2015).
- II. **Deficiência** – é toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
- III. **Deficiência permanente** – é aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos.
- IV. **Incapacidade** – é uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

B. Podem concorrer às vagas destinadas a PcD no Sistema de Reserva de Vagas (SRV)

- **Pessoa com Deficiência Física:** Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
- **Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva:** Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
- **Pessoa com Deficiência Visual:** Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

- Com base na Lei 14.126/2021 (regulamentada pelo Decreto 10.654/2021), os **candidatos com visão monocular** têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Sobre a visão monocular, considera-se que o candidato nessa condição padece de deficiência visual univalente, comprometedora das noções de profundidade e distância e implica limitação superior à deficiência parcial que afete os dois olhos.
- **Pessoa com Deficiência Intelectual ou Mental:** Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
- **Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:** É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada por:
 - I. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
 - II. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
- A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei 12.764/2012, Art. 1º).
- **Pessoa com Deficiência múltipla:** aquela que apresenta associação de duas ou mais deficiências (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

C. NÃO podem concorrer no âmbito do Sistema de Reserva de Vagas (SRV) como Pcd

- ⊗ **Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81):** Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819)
- ⊗ **Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48):** Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8)
- ⊗ **Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90):** Distúrbios da atividade e da atenção; Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade (TDAH); Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta; Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado; Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9)
- ⊗ **Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (CID 10 - F00/F99):** Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, Transtornos esquizotípicos e Transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, Transtornos relacionados com o "stress" e Transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e Transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99)
- ⊗ **Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais** que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado
- ⊗ **Pessoa com mobilidade reduzida**, ou seja, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º)
- ⊗ **Pessoa com acometimentos na visão que não se enquadram nas condições de deficiência visual caracterizada nos Decretos 5.296/2004 e 10.654/2021**, tais como miopia, hipermetropia, astigmatismo, ambliopia, dentre outras situações, as quais **NÃO** são consideradas deficiências por si só, sendo passíveis de correção com uso de instrumentos de auxílio.
- ⊗ **Pessoa com discromatopsia, discromopsia ou daltonismo (CID 10 - H53.5)**, condições caracterizadas pelo déficit na função visual cromática e não pela redução da acuidade visual.
- ⊗ **Pessoas que cursaram parcial ou completamente o Ensino Médio em instituições privadas (particulares) de ensino, MESMO QUE** sejam portadoras das condições de elegibilidade descritas acima neste anexo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL 227/2024 DO CEFET-MG
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO
PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE DOCENTES
ANO 2024 – 2º SEMESTRE

ANEXO III
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE EXIGÊNCIAS PELOS CANDIDATOS
CONCORRENTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV) – Lei 12.711/2012

1. Neste anexo estão descritos os documentos a serem apresentados pelos candidatos que foram aprovados nas vagas reservadas pela Lei 12.711/12, sendo que os listados no **grupo A e B** referem-se a comprovantes de identificação e de escolaridade, devendo ser apresentados por **todos** os candidatos do Sistema de Reserva de Vagas (SRV).
 2. Os documentos listados nos **grupos C, D, E e F** tratam-se de comprovantes, declarações e/ou laudos a serem apresentados somente pelos candidatos aprovados nas modalidades da reserva de vagas indicadas nesses grupos.
 3. A análise da renda *per capita* do **grupo familiar** exige a verificação dos rendimentos dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Portanto, **os comprovantes indicados no grupo C referem-se aos meses de fevereiro, março e abril de 2024**. **Atenção:** o candidato deverá remeter os documentos listados para cada um desses meses, mesmo quando isso não estiver indicado junto ao documento no grupo C.
 - Caso a renda dos membros do grupo familiar no período de referência tenha sido variável, o cálculo da renda bruta será baseado na média simples dos valores recebidos nos 3 meses.
 4. **Grupo Familiar:** grupo composto por todas pessoas que moram numa mesma residência (podendo ter ou não vínculo de parentesco), incluindo as pessoas que contribuam com a renda bruta familiar, bem como as pessoas dependentes da renda bruta familiar. Ou seja, o grupo familiar corresponde a todas as pessoas que moram em uma mesma residência, tanto aquelas que trabalham (formal ou informalmente), quanto às demais que dependam da mesma renda.
1. Quando se tratar de documentos em papel, estes deverão ser digitalizados **somente a partir** dos respectivos **ORIGINAIS**. **NÃO** devem ser digitalizadas cópias de documentos. A digitalização deve mostrar cada página de forma **INTEIRA** (e não apenas parte dela).
 - Caso a imagem das páginas seja fracionada ou parcial o documento será sumariamente desconsiderado.

A. Documentos comuns a TODAS as modalidades do SRV:

1. **Documento Oficial de Identidade do candidato** (conforme lista informada no item 4.3.1,-c do corpo principal deste Edital).
2. **CPF do próprio candidato**. Caso o número do CPF já conste no Documento Oficial de Identidade, este item poderá ser desconsiderado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

B. Documentos para as modalidades que envolvem ESCOLA PÚBLICA:

1. **Histórico Escolar do Ensino Médio** (frente e verso), especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries;
2. **Declaração do Ensino Médio** (expedida pela escola onde o candidato cursou o último ano do ensino médio), especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries do Ensino Médio, **caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido**. A Declaração de Conclusão deverá ser impressa em papel timbrado com a identificação/logomarca do estabelecimento de ensino emissor, ser carimbada e assinada pela autoridade/agente público responsável, o qual deverá estar claramente identificado, também, com seu nome completo, cargo/função e matrícula funcional.
3. **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** obtido a partir da modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos), ou por meio do ENCCEJA ou com base em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino
 - **Atenção:** Este documento é exigido **SOMENTE** do candidato concorrente pelo SRV que tenha concluído o Ensino Médio a partir das ações educacionais ou exames acima.
4. **Declaração do próprio candidato (em modelo a ser fornecido on-line pelo CEFET-MG) de que NÃO** cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio na rede particular de ensino, caso tenha concluído o Ensino Médio no âmbito da modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos) ou que tenha obtido Certificado de Conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - **Atenção:** Este documento é exigido **SOMENTE** do candidato concorrente pelo SRV que tenha concluído o Ensino Médio a partir das ações educacionais ou exames acima.

C. Regras Específicas para Candidatos das Modalidades RENDA:

1. Documentos informados nos grupos A e B deste anexo (para todo e qualquer candidato).
2. **Para o grupo familiar que é beneficiário e possui os extratos de algum Programa Social do Governo Federal, deverá ser enviada a seguinte documentação:**
 - I. Carteira de Identidade de todos os membros do grupo familiar. Caso algum membro menor de **14 (quatorze) anos** ainda não tenha Carteira de Identidade, enviar a Certidão de Nascimento.
 - II. CPF de todos os membros do grupo familiar. Caso o número do CPF já conste na Carteira de Identidade, este item poderá ser desconsiderado
 - III. Folha Resumo do CAD Único com data cadastral anterior a **1º de novembro**, com assinatura do órgão emissor, constando a renda bruta; e
 - IV. Extratos do Bolsa Família (**BF**) ou do Benefício de Prestação Continuada (**BPC**) ou do Auxílio Emergencial dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo (**fevereiro, março e abril**). Os extratos podem ser obtidos no aplicativo do Bolsa Família/Auxílio Emergencial ou diretamente nas agências da Caixa Econômica Federal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

(CEF). **Atenção: Os extratos digitais devem conter a identificação do titular do benefício e da conta bancária.**

Importante: É necessário que o interessado seja beneficiário de Programa(s) Social(ais) do Governo Federal. **NÃO** será aceito que o candidato ou responsável esteja **APENAS** inscrito no Cadastro Único (CAD Único). Para esses casos o candidato deverá atender os critérios do item a seguir.

3. Para o grupo familiar que NÃO é beneficiário ou NÃO possui os extratos de qualquer Programa Social do Governo Federal, deverá ser enviada a seguinte documentação:

- I. Carteira de Identidade de todos os membros do grupo familiar. Caso algum membro menor de **14 (quatorze) anos** ainda não tenha Carteira de Identidade, enviar a Certidão de Nascimento.
- II. CPF de todos os membros do grupo familiar. Caso o número do CPF já conste na Carteira de Identidade, este item poderá ser desconsiderado
- III. O candidato que reside (sozinho ou com terceiros) em moradia/município diferente do seu grupo familiar deverá enviar, toda a documentação relacionada no grupo B deste anexo e apresentar uma Declaração explicando o contexto de não morar com a família (em modelo disponibilizado na página da COPEVE-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- IV. Certidão de Casamento do candidato e/ou de seus pais/responsáveis, conforme o caso
- V. Comprovante de União Estável do candidato e/ou de seus pais/responsáveis, conforme o caso, emitida por juízo competente ou Declaração de união estável (em modelo disponibilizado na página da COPEVE-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- VI. Certidão de Óbito, em caso de pais falecidos
- VII. Sentença de Separação Judicial ou de Divórcio e do respectivo Formal de Partilha, se for o caso, para candidatos que se declararem separados/divorciados e/ou filhos de pais separados/divorciados ou Declaração informando a separação (em modelo disponibilizado na página da COPEVE-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- VIII. Declaração informando a ausência, em casos de candidatos que tenham pais desaparecidos (em modelo disponibilizado na página da COPEVE-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- IX. Apresentar o Extrato de Contribuições Previdenciárias e Vínculos empregatícios - CNIS/Cadastro Nacional de Informações Sociais emitido no link <https://meu.inss.gov.br>
- X. Comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar. Serão consideradas contas de água, energia elétrica (luz), IPTU ou de Internet.
- XI. Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com todas as folhas (completa) e respectivos recibos de entrega, de todas as pessoas declarantes do IRPF no grupo familiar, inclusive do próprio candidato, se for o caso. Em caso da inexistência da declaração de imposto de renda, deverá ser apresentado o *print* da tela (foto da imagem) que **não há informação para o exercício informado**, de cada membro da família, o qual



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

poderá ser emitido no site da Receita Federal do Brasil (<https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br>).

- XII. Apresentar relatório de relação de contas e relacionamentos em bancos - CCS, emitida pelo aplicativo gov.br ou através do Banco Central (<https://www.bcb.gov.br/meubc/relatoriocontasrelacionamentos>);
- XIII. No grupo familiar, **quem possui mais de 14 (quatorze) anos**, deverá apresentar os **Extratos bancários** dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo de todas as contas bancárias existentes. Deverão ser apresentados os extratos de todos os tipos de contas – inclusive poupanças, conta salário, de investimentos, de previdência privada, de Pessoa Jurídica etc. Extratos bancários sem identificação do titular ou ilegíveis **NÃO** serão aceitos. Em caso da inexistência de conta bancária, deverá apresentar Declaração de inexistência de conta bancária (em modelo disponibilizado na página da COPEVE-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- XIV. No grupo familiar, **quem possui mais de 14 (quatorze) anos**, deverá apresentar a **Carteira de Trabalho Digital (CTD)**, inclusive dos desempregados e daqueles que nunca trabalharam, bem como de quem for trabalhador rural, servidor público, empresário, microempreendedor individual (MEI), funcionário liberal, autônomo, pensionista ou aposentado do INSS. Em caso da inexistência da CTD de algum dos membros do grupo familiar, o documento deverá ser baixado no aplicativo Gov.br ou acessando o site: <https://servicos.mte.gov.br>
- XV. No grupo familiar, **quem possui mais de 14 (quatorze) anos**, deverá apresentar o Extrato de Contribuições Previdenciárias e Vínculos empregatícios - CNIS/Cadastro Nacional de Informações Sociais emitido no link <https://meu.inss.gov.br>
- XVI. No grupo familiar, **quem não possui renda**, deverá apresentar Declaração de Inexistência de Renda (em modelo disponibilizado na página da COPEVE-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- XVII. No grupo familiar, **quem estava desempregado nos 3 (três) meses** anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo deverá apresentar o termo de rescisão do contrato de trabalho e os recibos do seguro-desemprego.
- XVIII. No grupo familiar, **quem tem vínculo de estágio**, deverá apresentar o comprovante de recebimento do estágio ou o contrato de estágio onde deverá constar o valor mensal recebido.
- XIX. No grupo familiar, **quem tem vínculo empregatício**, possui rendimentos de trabalho assalariado ou é servidor público deverá comprovar o **valor bruto do salário recebido** e o cargo, mediante apresentação do Contracheque/Holerite dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
- XX. No grupo familiar, quem é **aposentado, pensionista ou beneficiário de Auxílio-Doença do INSS** deverá apresentar extratos de pagamentos da Aposentadoria, Pensão por Morte ou Auxílio-Doença emitidos pelo INSS. O extrato deverá comprovar o número e o valor do benefício recebido, bem como o nome do beneficiário. Os comprovantes poderão ser obtidos acessando o site <https://meu.inss.gov.br>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- XXI. No grupo familiar, **quem recebe pensão alimentícia** deverá apresentar uma declaração de recebimento de pensão (em modelo disponibilizado na página da COPEVE-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- XXII. No grupo familiar, quem é **autônomo ou profissional liberal** deverá comprovar sua renda mediante apresentação da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos Tributáveis e Não-Tributáveis (DECORE) e da Guia de Recolhimento de INSS, dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Na falta de tais documentos, deverá ser apresentada uma Declaração (em modelo disponibilizado na página da COPEVE-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- XXIII. No grupo familiar, quem é **sócio ou proprietário de empresa** deverá apresentar o respectivo Contrato Social, o Recibo de Retirada Pró-labore (datado e assinado por contador legalmente habilitado), a Guia de Recolhimento de INSS – ambos dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo – e, também, a última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), com todas as folhas (completa) e o respectivo recibo de entrega. Aquele que for isento deverá apresentar documento que comprove a isenção ou declaração (com comprovante) de inatividade da empresa.
- XXIV. No grupo familiar, quem é **proprietário de microempresa** deverá apresentar o Recibo de Retirada Pró-labore (datado e assinado por contador legalmente habilitado), a Guia de Recolhimento de INSS – ambos dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo – e, também, a última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), com todas as folhas (completa) e o respectivo recibo de entrega. Aquele que for isento deverá apresentar documento que comprove a isenção ou declaração (com comprovante) de inatividade da empresa.
- XXV. No grupo familiar, quem é **Microempreendedor Individual (MEI)** deverá apresentar Declaração pessoal em que conste a atividade realizada e a renda bruta média mensal, no mínimo dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo, cópia da Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI), acompanhado do recibo de entrega. Aquele que for isento deverá apresentar documento que comprove a isenção ou declaração (com comprovante) de inatividade da empresa.
- XXVI. No grupo familiar, quem é **proprietário rural** deverá apresentar a guia de recolhimento do Imposto Territorial Rural (ITR) referente ao último exercício.
- XXVII. No grupo familiar, quem exerce **atividade profissional na economia informal**, ou seja, à margem da formalidade (ausência de carteira assinada; sem firma registrada; sem emissão de notas fiscais, dentre outras situações correlatas), deverá apresentar uma Declaração (em modelo disponibilizado na página da COPEVE-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- XXVIII. No grupo familiar, quem é **taxista** deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal do interessado.
- XXIX. No grupo familiar, quem é **motorista de aplicativo(s)** deverá apresentar comprovantes de rendimentos, emitidos pelo(s) próprio(s) aplicativo(s), dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- XXX. No grupo familiar, **quem tem renda proveniente de aluguel(éis)** ou de arrendamento(s) de bem(ns) móvel(is) ou imóvel(is) deverá apresentar o(s) respectivo(s) contrato(s) de locação ou arrendamento em que conste(m) o(s) valor(es) recebido(s) mensalmente ou apresentar extrato(s) bancário(s) em que se demonstre o(s) depósito(s) recebido(s), nos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo, ou declaração de recebimento do aluguel (em modelo disponibilizado na página da COPEVE-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- XXXI. O Grupo familiar **que esteja recebendo ajuda de terceiros** deverá apresentar uma Declaração de Ajuda de Terceiro (em modelo disponibilizado na página da COPEVE-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- XXXII. O grupo familiar cujo nenhum membro possua renda e que **NÃO** esteja recebendo ajuda de terceiros deverá apresentar Declaração informando como o grupo familiar está garantindo a sua subsistência/sustento (em modelo disponibilizado na página da COPEVE-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- XXXIII. A COPEVE | CEFET-MG poderá solicitar complementação de documentos, além dos listados acima, em cada caso que julgar necessário.

D. Documentos para as modalidades que envolvem COR/ETNIA:

1. Documentos informados no grupo A deste anexo (para todo e qualquer candidato).
2. Fotografia digital, com as seguintes características:
 - a. Deve ser atual, nítida e colorida
 - b. Deve ser foto atualizada (tirada de um celular, por exemplo) – **NÃO** deve ser escaneada/digitalizada foto 3x4 ou antiga
 - c. Ao ser fotografado, o candidato deve estar devidamente vestido e não pode estar sem camisa
 - d. Ao ser fotografado, o rosto do candidato deverá estar próximo da câmera – pelo menos 30 cm
 - e. Deve estar sozinho, de frente e olhando diretamente para a câmera
 - f. Deve enquadrar desde a cabeça até os ombros, exibindo o rosto inteiro
 - g. Deve ser retirada em local com boa iluminação e com fundo claro
 - h. Deve mostrar seu tom de pele natural
 - i. Deve apresentar fisionomia neutra e os olhos devem estar abertos e visíveis. Caso use óculos de grau, as lentes não podem refletir a luz ambiente ou da câmara e a armação não pode cobrir nenhuma parte dos olhos
 - j. Não é permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas e similares
 - k. Não é permitido o uso de óculos escuros
 - l. Não é permitido o uso de maquiagem
3. Para os candidatos autoidentificados como **negros (pretos ou pardos)** ou **indígenas**:
 - AUTODECLARAÇÃO de cor-etnia (a escolha se dará diretamente, no Sistema Eletrônico da COPEVE | CEFET-MG).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

4. Somente para os candidatos autoidentificados como **indígenas**:
- Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) e;
 - uma declaração da liderança da aldeia indígena informando que o candidato, de fato, faz parte da comunidade, bem como que a referida comunidade está localizada no Território Nacional Brasileiro

E. Documentos para as modalidades que envolvem QUILOMBOLA:

1. Documentos informados no grupo A e B deste anexo (para todo e qualquer candidato)
2. Para os candidatos autoidentificados como quilombolas:
 - AUTODECLARAÇÃO do candidato (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG)
 - Certidão da Fundação Cultural Palmares de que pertencente e reside em Comunidade Remanescente de Quilombo (como obter: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-pertencimento-a-comunidade-remanescente-de-quilombo>), **OU**
 - Declaração de Pertencimento Étnico e Residência Quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas (modelo: <https://www.gov.br/palmares/pt-br/midias/arquivos-menu-departamentos/dpa/declaracao-de-pertencimento-etnico-e-residencia-quilombola.docx>)

F. Documentos para as modalidades que envolvem Pessoa com Deficiência:

1. Documentos informados no grupo A e B deste anexo (para todo e qualquer candidato).
2. Para todas as categorias de deficiência, deve ser apresentado LAUDO MÉDICO, o qual deverá possuir, obrigatoriamente, as características e dados a seguir:
 - **Características:**
 - i. Nível de detalhamento técnico suficiente e adequado
 - ii. Emissão nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo
 - iii. Escrita/impressão plenamente legível (preferencialmente produzido em computador)
 - iv. Emissão em papel timbrado
 - v. Ser emitido por médico com formação profissional na **ESPECIALIDADE** aplicável ao tipo de deficiência do candidato
 - **Dados:**
 - a. Identificação do candidato (nome completo)
 - b. Identificação completa do médico emissor do laudo (nome completo sem abreviaturas)
 - c. Número de registro do médico emissor do laudo no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no Ministério da Saúde (RMS)
 - d. Endereço do profissional
 - e. Assinatura e carimbo
 - f. Data de emissão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- g. Identificação da espécie de deficiência (com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID)
 - h. Relatório diagnóstico com a descrição detalhada da situação que motiva a solicitação de autorização para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), incluindo a informação do grau, das condições em que se manifesta a deficiência, seu estágio atual e sua causa provável
3. **Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva:** Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
4. **Pessoas com Deficiência Visual:** Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM/RMS do profissional que realizou o exame.
5. **Pessoas com Deficiência múltipla:** Laudo de Funcionalidade de acordo com as deficiências apresentadas em que conste detalhamento técnico suficiente e adequado, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL 227/2024 DO CEFET-MG
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO
PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE DOCENTES
ANO 2024 – 2º SEMESTRE

ANEXO IV

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA PRESENCIAL

1. Para a matrícula, todos os candidatos classificados no limite das vagas ofertadas deverão apresentar na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico obrigatoriamente **os originais e as cópias legíveis** dos seguintes documentos:
 - a. Formulário de Pré-Matrícula devidamente preenchido, impresso e assinado
 - b. Diploma de Curso Superior, com validade reconhecida em todo o território nacional e devidamente registrado em órgão competente. Para Diploma expedido no exterior, necessária a validação dos estudos feitos em país estrangeiro, emitida por órgão legalmente competente no Brasil – uma cópia.
 - c. Histórico Escolar da Graduação – uma cópia.
 - d. Histórico Escolar do Ensino Médio – uma cópia
 - e. Documento de identidade (**Nota 1**) – uma cópia.
 - f. Para candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com visto temporário de estudante válido – duas cópias.
 - g. Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais, para candidatos maiores de 18 anos – uma cópia.
 - h. Documento que comprove a quitação com as obrigações militares, para os candidatos maiores de 18 anos, estando dispensado de apresentar este documento o candidato com idade superior a 46 anos – uma cópia.
 - i. Cadastro de Pessoa Física (CPF) – uma cópia.
 - j. Duas fotos (em cores) 3x4 recentes do candidato

Nota 1: São considerados documentos válidos os documentos descritos no item 4.3.1,-c.

IMPORTANTE

Não será aceita matrícula de candidato com documentação incompleta, ressalvado a cópia do Diploma de Curso Superior, o qual poderá ser substituído por declaração de conclusão, na qual conste que o Diploma se encontra em fase de registro.

Todas as cópias apresentadas deverão estar acompanhadas de seus respectivos originais, para conferência, sendo que documentos em más condições não serão aceitos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL 227/2024 DO CEFET-MG
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO
PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE DOCENTES
ANO 2024 – 2º SEMESTRE

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO

- i. Na apresentação do Memorial Descritivo o/a candidato/a deverá elaborar um texto reflexivo e argumentativo sobre os desafios, o saber e o fazer docente, bem como suas aspirações e interesses de se tornar professor/a, os quais o/a levaram a se candidatar a uma vaga neste Programa Especial de Formação Docente.
- ii. Recomenda-se o uso da primeira pessoa do singular na apresentação detalhada das suas expectativas.
- iii. O Memorial Descritivo deverá conter:

Capa: informações básicas do candidato, título do memorial, autoria, local, ano de publicação;

Texto: a formatação é por conta do candidato, mas obrigatoriamente deverá ser usada fonte Times New Roman, tamanho 11, com espaçamento 1,5 linhas e alinhamento justificado. As páginas do texto deverão ser enumeradas e o número de páginas não deve ser menor que dois e nem maior que cinco.

Referências bibliográficas: se usadas, deverão ser citadas no texto (autor(es) e ano) e elencadas ao final do documento, seguindo as normas da ABNT.

Submissão: O texto deverá ser submetido no sistema eletrônico de inscrição da COPEVE, até às 23h59 do dia 05/07/2024 e, obrigatoriamente, na versão em PDF.

2. REFERÊNCIA (BASE PARA O TEXTO)

LIMA FILHO, Domingos L. e QUELUZ, Gilson L. A tecnologia e a educação tecnológica: elementos para uma sistematização conceitual. **Educação & Tecnologia**, Belo Horizonte, v. 10, n. 1, p. 19-28, jan-jun 2005.

Disponível em: <https://periodicos.cefetmg.br/index.php/revista-et/article/view/71>
Acesso em 13 maio 2024.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL 227/2024 DO CEFET-MG
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO
PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE DOCENTES
ANO 2024 – 2º SEMESTRE

ANEXO VI
RESUMO DE PARÂMETROS E DATAS IMPORTANTES

| Item | Evento | Evento | Data P1 | Data P2 |
|------|----------------------------|---|------------|--------------|
| 1. | dt_abr_ins | Abertura das inscrições | 22/05/2024 | 22 de maio |
| 2. | dt_in_submd | Início da submissão da documentação comprobatória e do Memorial Descritivo | 22/05/2024 | 22 de maio |
| 3. | dt_fim_ins | Término das inscrições | 01/07/2024 | 01 de julho |
| 4. | dt_fim_submd | Data-limite para submissão da documentação comprobatória e do Memorial Descritivo | 05/07/2024 | 05 de julho |
| 5. | dt_div_ins_hom | Divulgação das inscrições homologadas | 09/07/2024 | 09 de julho |
| 6. | dt_lim_res_hom | Data-limite para recursos contra o resultado da etapa de Homologação das Inscrições | 10/07/2024 | 10 de julho |
| 7. | dt_div_res_hom | Divulgação dos pareceres dos recursos contra inscrições não-homologadas | 11/07/2024 | 11 de julho |
| 8. | dt_lib_res_pre | Resultado Preliminar | 16/07/2024 | 16 de julho |
| 9. | dt_fim_rec_res_pre | Data-limite para recursos contra o Resultado Preliminar | 17/07/2024 | 17 de julho |
| 10. | dt_res_fin_1ch | Resultado Final – Oferta 2024_1 | 19/07/2024 | 19 de julho |
| 11. | dt_abr_doc_srv | Abertura da etapa de comprovação <i>on-line</i> de exigências do SRV (toda e qualquer modalidade de reserva de vagas) dos candidatos convocados em 1ª Chamada | 19/07/2024 | 19 de julho |
| 12. | dt_inic_pre_mat_ac_1ch | Início da pré-matrícula AC (<i>on-line</i>) em 1ª Chamada | 19/07/2024 | 19 de julho |
| 13. | dt_fim_doc_srv | Término da etapa de comprovação <i>on-line</i> de exigências do SRV (toda e qualquer modalidade de reserva de vagas) dos candidatos convocados em 1ª Chamada | 23/07/2024 | 23 de julho |
| 14. | dt_res_ana_cor_etn_srv_1ch | Resultado da etapa de comprovação da pré-análise Cor/Etnia do SRV dos candidatos convocados em 1ª Chamada | 23/07/2024 | 23 de julho |
| 15. | dt_abr_ana_srv | Etapa de comprovação por entrevista telepresencial de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD) dos candidatos convocados em 1ª Chamada | 24/07/2024 | 24 de julho |
| 16. | dt_fim_ana_srv | Etapa de comprovação por entrevista presencial de exigências do SRV (modalidades que envolvem PcD) dos candidatos convocados em 1ª Chamada | 24/07/2024 | 24 de julho |
| 17. | dt_res_srv_of1 | Resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV | 24/07/2024 | 24 de julho |
| 18. | dt_fim_rec_srv_1ch_of1 | Data-limite para recursos contra o resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV - 1ª Chamada | 25/07/2024 | 25 de julho |
| 19. | dt_reav_srv | Reavaliação dos candidatos/documentos indeferidos no SRV - 1ª Chamada que apresentaram recurso | 26/07/2024 | 26 de julho |
| 20. | dt_res_rec_srv_of1 | Resultado dos recursos no SRV - 1ª Chamada | 26/07/2024 | 26 de julho |
| 21. | dt_inic_pre_mat_1ch | Início da pré-matrícula SRV (<i>on-line</i>) em 1ª Chamada | 26/07/2024 | 26 de julho |
| 22. | dt_abr_mat_1ch_of1 | Abertura da matrícula presencial – 1ª Chamada | 30/07/2024 | 30 de julho |
| 23. | dt_fim_mat_1ch_of1 | Término da matrícula presencial – 1ª Chamada | 31/07/2024 | 31 de julho |
| 24. | dt_ter_pre_mat_1ch | Término da pré-matrícula AC e SRV (<i>on-line</i>) em 1ª Chamada | 31/07/2024 | 31 de julho |
| 25. | dt_abr_ch_sub_of1 | Início do período para chamadas subsequentes | 01/08/2024 | 01 de agosto |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

| Item | | Parâmetro | P0 | P1 | P2 |
|------|----------------|---|-----|--------------------------|---------------------------|
| 1. | ano_exm | Ano Corrente | | 2024 | Dois mil e vinte e quatro |
| 2. | ano_ing | Ano de ingresso | | 2024 | Dois mil e vinte e quatro |
| 3. | id_doc | Identificação do Edital | 227 | 227/2024 | EDITAL 227/2024 |
| 4. | dt_aprov_doc | Data aprovação do Edital | | 20/05/2024 | 20 de maio de 2024 |
| 5. | num_vag | Número de vagas ofertado | | 44 | quarenta e quatro |
| 6. | mes_comp_renda | Meses dos comprovantes de renda | | fevereiro, março e abril | |
| 7. | dt_cadunico | Data-limite (máxima) de inserção no CAD Único | | 01/11/2023 | 1º de novembro |

